

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

BEATRIZ FERREIRA NEVES

POBREZA MENSTRUAL E A VULNERABILIDADE SOCIAL NO BRASIL

São Paulo

2022

BEATRIZ FERREIRA NEVES

Trabalho de Graduação Interdisciplinar
apresentado como requisito para
obtenção do título de Bacharel no Curso
de Direito da Universidade Presbiteriana
Mackenzie.

ORIENTADORA: Prof.^a Dra. Bruna Soares Angotti Batista de Andrade

São Paulo

2022

BEATRIZ FERREIRA NEVES

POBREZA MENSTRUAL E A VULNERABILIDADE SOCIAL NO BRASIL

Trabalho de Graduação Interdisciplinar
apresentado como requisito para
obtenção do título de Bacharel no Curso
de Direito da Universidade Presbiteriana
Mackenzie.

Aprovada em:

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dra. Bruna Soares Angotti Batista de Andrade

Prof.^a Dra. Patrícia Tuma Martins Bertolin

Prof.^a Me. Juliana dos Santos Garcia

À minha mãe, que sempre esteve ao meu lado passando ensinamentos com sua doçura e paciência. Ela é exemplo de mulher, de luta e é o maior amor que tenho nessa vida.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Marcia e Paulo, pelo investimento, confiança, ensinamentos e conselhos dados durante toda a minha vida. Agradeço por sempre terem sido exemplos de determinação, caráter, honestidade, humildade e por terem mostrado diariamente o que é batalhar pelos próprios sonhos.

À minha orientadora Bruna Angotti pelo privilégio de tê-la como orientadora e pelos ensinamentos e conselhos passados sempre de forma cuidadosa e com brilho no olhar. A empolgação e comprometimento com cada tema e orientanda demonstra a pessoa e profissional dedicada que és.

Ao meu irmão, avós, tios, tias e primos, por terem sido presentes na minha vida compartilhando suas experiências de vida e por terem participado e ajudado na construção de minhas próprias experiências. Sou privilegiada por ter uma família como vocês e fico muito feliz por tê-los comigo em mais uma etapa.

À Denise, que além de tia sempre foi uma amiga com quem posso contar e compartilhar qualquer sentimento. Agradeço por sempre me ouvir e me aconselhar com o que precisa ser dito, seja algo agradável ou não. Suas perguntas, apontamentos, elogios e críticas me ajudaram a ser quem sou hoje, me orientaram durante toda a faculdade e na elaboração deste trabalho.

Em especial, agradeço minha prima Camila, que foi essencial durante esse último ano da faculdade e a quem serei eternamente grata por todos os ensinamentos, conselhos e risadas compartilhadas. Você me mostra diariamente como é levar a vida com o máximo de leveza possível, mesmo nos momentos mais conturbados, além de ser um exemplo de pessoa com sua bondade e amor ao próximo. É uma inspiração para mim e espero poder continuar aprendendo com você.

A educação é a higiene do espírito, assim como a higiene é uma verdadeira educação do corpo. (Paolo Mantegazza)

POBREZA MENSTRUAL E A VULNERABILIDADE SOCIAL NO BRASIL

Beatriz Ferreira Neves

Resumo: O presente artigo tem como objetivo demonstrar que a higiene pessoal é um direito fundamental, traçar o panorama da vulnerabilidade social no Brasil, explicitar os problemas gerados pela falta de uma higiene adequada, para então, focar na situação de pobreza menstrual e elencar exemplos de políticas públicas que visem a solucionar este problema, bem como exemplos de iniciativas privadas com o mesmo fim. Para tanto, foram analisados artigos, pesquisas e estatísticas que tratam do tema, de forma a demonstrar o que está sendo feito, se funciona e o que precisa ser melhorado. Conclui-se que ainda faltam políticas públicas e melhor gerenciamento para solucionar os problemas existentes a fim de melhorar a higiene e, conseqüentemente, ajudar para que as pessoas tenham uma saúde melhor.

Palavras-chave: Vulnerabilidade Social. Higiene Pessoal. Pobreza Menstrual. Políticas públicas. Iniciativas privadas.

Abstract: This article aims to demonstrate that personal hygiene is a fundamental right, to outline the panorama of social vulnerability in Brazil, to explain the problems generated by the lack adequate hygiene, and then focus on the situation of menstrual poverty and list examples of public policies that aim to solve this problem, as well as examples of private initiatives with the same purpose. For that, articles, researches and statistics that deal with the topic were analyzed, in order to demonstrate what is being done, if it works and what needs to be improved. It is concluded that there is still a lack of public policies and better management to solve existing problems in order to improve hygiene and, consequently, help people to have better health.

Key words: Social Vulnerability. Personal Hygiene. Menstrual Poverty. Public Policy. Private Initiatives.

Sumário: 1. Introdução. 2. Direito à higiene como direito fundamental. 3. Panorama da vulnerabilidade social no Brasil. 3.1. Do saneamento básico. 3.2. Gastos médios com produtos de higiene e a situação financeira no Brasil. 3.3. Dos problemas causados pela falta de higiene adequada e saneamento básico. 4. Pobreza Menstrual. 4.1. Políticas Públicas. 4.2. Iniciativas Privadas. 5. Conclusão. 6. Referências.

1 INTRODUÇÃO

Lembro-me de quando era criança quando passava de carro por pessoas vivendo nas ruas, muitas vezes com roupas rasgadas e muito sujas. Aquilo me chamava atenção e me gerava um sentimento que até então eu não sabia descrever e nem entender o que era.

Com o passar dos anos, e ao aprender na escola cada vez mais sobre a importância da higiene pessoal, esse sentimento aumentou porque eu não pensava apenas nas vestimentas rasgadas e sujas, eu pensava em como aquelas pessoas viviam sem tomar banho, escovar os dentes e cortar as unhas, coisas que para mim eram rotineiras. Ao entrar na puberdade e menstruar pela primeira vez me deparei novamente com um pensamento: como as mulheres faziam enquanto estavam menstruadas para se lavar e se cuidar de possíveis doenças? Eis que aprendo que muitas não conseguiam se lavar apropriadamente e se viravam com o que tivessem, mesmo que não fosse o adequado.

Mesmo assim, eu não conseguia entender aquele sentimento que eu tinha todas as vezes que pensava nessas pessoas e, principalmente, nessas mulheres. Aproximadamente com 11 anos eu finalmente consegui colocar em palavras o que eu sentia: tristeza e angústia. Tristeza de ver que o que é rotina e algo comum para alguns, para essas mulheres é visto como um privilégio que elas não possuem. Angústia de pensar que esse é um privilégio que todos deveriam ter e que ninguém deveria passar pela situação de não ter a possibilidade de uma higiene adequada, afinal isso é o mínimo que um ser humano merece em sua vida.

Sendo mulher, acabava chamando mais minha atenção ver a situação dessas meninas e mulheres, principalmente com relação ao período menstrual. Não conseguia mensurar como deve ser complicado passar por esse período sem conseguir estancar a menstruação de forma adequada e confortável, bem como sem conseguir ter uma higiene apropriada.

Por isso, na hora de escolher meu tema para o tão esperado Trabalho de Conclusão de Curso não tive dúvidas que tratar sobre o direito à higiene para as mulheres em estado de vulnerabilidade social e a pobreza menstrual era o que eu queria. Não apenas pelas mulheres em situação de rua que eu via enquanto crescia, mas também pelas mulheres que aos olhos aparentam ter esse privilégio, mas na prática não possuem.

Contudo, ao crescer passei a entender também que uma pessoa pode não se classificar ou se identificar com o gênero feminino, mas ainda assim menstruar. Pessoas trans ou não binárias, por exemplo, podem menstruar mesmo que não se identifiquem como mulheres ou nem aparentem com mulheres. Por esse motivo, ao longo do trabalho, quando

tratar a respeito de menstruação, falarei de pessoas que menstruam, sem designar como mulheres.

A partir disso, o objetivo deste trabalho é demonstrar a importância da higiene pessoal para a saúde e vidas das pessoas, principalmente das que menstruam, além de mostrar que a higiene, por ser importante para saúde, trata-se de um direito fundamental explícito em nossa Constituição Federal, explorar se há e quais são as políticas públicas que visam a amenizar ou erradicar esse problema, se existe políticas privadas e se elas conversam com o poder público.

Para realizar essa análise, a metodologia utilizada foi pesquisar textos que demonstrem a importância da higiene pessoal para saúde, analisar estatísticas a respeito de mulheres que vivem em situação de vulnerabilidade social no Brasil, verificar se existem políticas públicas e privadas a fim de combater a pobreza menstrual, concluindo se de fato algo está sendo feito e, caso positivo, se está sendo eficaz.

O trabalho foi organizado em três tópicos principais. Primeiramente demonstrarei que a higiene pessoal é um direito fundamental e como o desrespeito a esse direito causa problemas. Após, apresentarei o panorama da vulnerabilidade social e da saúde no Brasil, de forma a demonstrar o número de pessoas que vivem nessa situação. Por fim, aprofundarei no tema da pobreza menstrual e tratarei sobre a existência, ou não, de políticas públicas e privadas, bem como sua eficácia. Na conclusão, serão apresentados os resultados dessa pesquisa e as consequências geradas.

2 DIREITO À HIGIENE COMO DIREITO FUNDAMENTAL

No artigo “O desenvolvimento do saneamento básico no Brasil e as consequências para a saúde pública”, publicado na Revista Brasileira de Meio Ambiente, os autores trouxeram a conceituação de saúde dada pela Organização Mundial da Saúde. De acordo com o texto:

A saúde é conceituada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como o completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença, chega-se à conclusão de que uma sociedade formada em um ambiente insalubre por conta das condições deficientes de saneamento básico é uma sociedade doente. (SANTOS; FILHO; MACHADO; VASCONCELOS; FEITOSA, 2018, p. 7)

Com relação à higiene, o dicionário Aulete¹ a define como “1. Parte da medicina que trata dos diversos meios de conservar a saúde e prevenir doenças. 2. Conjunto dos princípios e práticas que conduzem a boas condições de saúde e ao bem estar. 3. Asseio do corpo ou de parte dele”. No mesmo sentido, o Ministério da Saúde afirma que a higiene é importante para o corpo humano e contribui para nossa saúde e bem estar.

A partir das definições, verifica-se que a higiene é uma condição para que o ser humano possua uma boa saúde física e social de forma clara, e mental pelas consequências que podem ser geradas com a saúde física e social prejudicadas.

Conforme previsto no caput do artigo 6º da Constituição Federal a saúde é um direito social e, em seu parágrafo único, estipula que o brasileiro em situação de vulnerabilidade social possui direito a uma renda básica familiar, o que ajudaria na obtenção do necessário para sua sobrevivência. De acordo com o texto:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

Parágrafo único. Todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma renda básica familiar, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda, cujas normas e requisitos de acesso serão determinados em lei, observada a legislação fiscal e orçamentária (Incluído pela Emenda Constitucional nº 114, de 2021) (BRASIL, 1988).

Portanto, se a higiene faz parte do conjunto de coisas necessárias para que a pessoa tenha uma boa saúde, podemos concluir que a higiene é um direito social com previsão na Constituição Federal.

No livro “Direitos humanos fundamentais: teoria geral”, de Alexandre de Moraes, é explicada a divisão feita pela Constituição Federal com relação aos direitos e garantias fundamentais, caracterizando o que são os direitos sociais e explicitando que o artigo 6º da Constituição Federal faz parte de um direito social fundamental, vejamos:

A Constituição Federal de 1988 trouxe em seu Título II os direitos e garantias fundamentais, subdividindo-os em cinco capítulos: direitos individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos e partidos políticos. [...] direitos sociais – caracterizam-se como verdadeiras liberdades positivas, de observância obrigatória em um Estado Social de Direito, tendo por finalidade a melhoria das condições de vida aos hipossuficientes, visando à concretização da igualdade social, que configura um dos fundamentos de nosso Estado Democrático, conforme

¹ Fonte: <https://aulete.com.br/>. Acesso em: 30 abr 2022.

preleciona o art. 1º, IV. A Constituição Federal consagra os direitos sociais a partir do art. 6º. (MORAES, 2021, p. 23)

Ainda, Moraes define os direitos fundamentais demonstrando que o objetivo é garantir ao ser humano o respeito à sua dignidade, vejamos:

O conjunto institucionalizado de direitos e garantias do ser humano que tem por finalidade básica o respeito a sua dignidade, por meio de sua proteção contra o arbítrio do poder estatal, e o estabelecimento de condições mínimas de vida e desenvolvimento da personalidade humana pode ser definido como direitos humanos fundamentais. (MORAES, 2021, p. 20)

A partir das definições de Alexandre de Moraes e da previsão do artigo 6º da Constituição Federal, não há que se discutir que a saúde é parte importante para que qualquer ser humano tenha sua dignidade respeitada e condições mínimas de vida, portanto é um direito fundamental de todo brasileiro e, apesar de não ser dito explicitamente que a higiene pessoal esteja englobada na saúde, é possível comprovar facilmente que para ter uma saúde boa é necessário possuir uma higiene adequada.

Nesse sentido, o próprio Ministério da Saúde possui em sua página da internet recomendações de higiene para uma vida saudável e coloca claramente a importância que a higiene tem para a saúde e o bem estar. As recomendações dadas referentes à higiene pessoal são: tomar banho diariamente; escovar os dentes pelo menos três vezes ao dia; usar roupa limpa; cuidar dos cabelos e das unhas; lavar as mãos antes e depois de usar o banheiro; lavar as mãos antes das refeições; evitar andar descalço; secar toalhas e roupas íntimas diretamente no sol após lavá-las, não deixando no banheiro ou na sombra; evitar compartilhar toalha e escova de dente; evitar sentar em vasos sanitários de banheiros públicos ou casas de pessoas desconhecidas; evitar ficar muito tempo com a roupa molhada; não compartilhar roupa íntima com outras pessoas².

Importante verificar que diversas dessas recomendações dadas não podem ser colocadas em prática por diversas pessoas no Brasil, principalmente aquelas que vivem em situação de rua, não obtendo condições de lavar suas roupas, tomar banho, escovar os dentes e lavar as mãos, demonstrando como um direito fundamental de extrema relevância está sendo violado diariamente.

Inclusive, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal é dever do Estado garantir a saúde:

² Fonte: <https://bvsmis.saude.gov.br/higiene-para-uma-vida-saudavel/>. Acesso em: 20 mar 2022.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, 1988).

Conforme exposto, a higiene está englobada quando a Constituição Federal fala de saúde sendo, portanto, um direito fundamental e evidentemente obrigação do Estado em garantir que todos possuam meios para obtenção de uma saúde adequada e, conseqüentemente, de higiene adequada.

3 PANAMORAMA DA VULNERABILIDADE SOCIAL NO BRASIL

3.1 DO SANEAMENTO BÁSICO

Inicialmente, é relevante discutir sobre uma questão que influencia e determina se a pessoa possuirá uma higiene adequada, mesmo que não seja algo que tenha sido citado pelo Ministério da Saúde nas recomendações: a água. Não adianta pensar que uma pessoa deve tomar um banho ao dia, escovar os dentes três vezes ao dia, lavar as mãos com frequência, usar roupas e toalhas limpas, se essa pessoa nem possui água tratada em sua casa.

O Instituto Trata Brasil - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, formado por empresas com interesse nos avanços do saneamento básico e na proteção dos recursos hídricos do país – divulga dados com relação à água e tratamento de esgoto no Brasil, baseando-se nas informações trazidas pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento de 2020 e relatório da UNICEF de 2018 sobre a pobreza na infância³.

Com relação à água, temos que:

- 84% dos brasileiros são atendidos com abastecimento de água tratada, enquanto 16% dos brasileiros não são atendidos com abastecimento de água tratada;
- 14,3% das crianças e dos adolescentes não tem acesso à água;
- 6,8% das crianças e dos adolescentes não contam com sistema de água dentro de suas casas;
- 7,5% das crianças e dos adolescentes têm água em casa, mas não é filtrada ou procedente de fonte segura;

³ Fonte: <https://tratabrasil.org.br/pt/saneamento/principais-estatisticas/no-brasil/agua>. Acesso em: 24 abr 2022.

- 40% da água ao ser distribuída para consumo é perdida por conta dos sistemas.

Com relação ao esgoto, vejamos:

- 45% da população não têm acesso à coleta de esgoto;
- 3,1% das crianças e adolescentes não possuem banheiro em casa;
- 50,8% dos esgotos do país são tratados, portanto 49,2% não são tratados.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a população no Brasil na data da consulta é estimada em 214.539.340 pessoas⁴. Verificamos assim a quantidade de pessoas no país que não possuem condições de saneamento básico adequada.

O saneamento básico é tão relevante que em 05 de janeiro de 2007 entrou em vigor a Lei nº 11.445, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e, em seu artigo 2º, traz os princípios fundamentais em que são baseados os serviços públicos, sendo alguns deles:

Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso e efetiva prestação do serviço;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximize a eficácia das ações e dos resultados;

IV - disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

XI - segurança, qualidade, regularidade e continuidade;

XIII - redução e controle das perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reúso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva;

(BRASIL, 2007)

Depreende-se, portanto, que mesmo a higiene pessoal sendo parte essencial para uma boa saúde – que é um direito social fundamental constante na Constituição Federal –, e, para que essa higiene pessoal ocorra de forma adequada deve haver saneamento básico - que

⁴ Fonte: <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>. Acesso em: 30 abr 2022.

também é norteado por princípios fundamentais e possui legislação que o regulamenta – ainda assim temos no Brasil diversas pessoas que não possuem água de forma adequada, podendo gerar diversas doenças para essas pessoas, inclusive levando à morte em determinados casos.

3.2 GASTOS MÉDIOS COM PRODUTOS DE HIGIENE E A SITUAÇÃO FINANCEIRA NO BRASIL

Os produtos de higiene essenciais para pessoas, principalmente àquelas que menstruam, e que precisam ser comprados com maior frequência são: shampoo, condicionador, sabonete, creme dental, fio dental, absorvente, papel higiênico e desodorante. Vejamos os preços desses produtos no supermercado Carrefour considerando as marcas mais baratas no dia da consulta⁵:

- Shampoo Monange de 325 ml por R\$6,89;
- Condicionador Naturals de 325 ml por R\$7,26;
- Sabonete Flor de Ypê por R\$2,12;
- Sabonete Íntimo Dermacyd Delicata por R\$29,90;
- Creme dental Sorriso Tripla Limpeza de 70g por R\$1,90;
- Fio dental Sanifill com 100m por R\$4,21;
- Desodorante em creme Herbíssimo de 55g por R\$4,47;
- Absorvente Naturalmente Gel Mais, pacote com oito absorventes, por R\$1,99 sem abas e por R\$2,45 com abas;
- Papel higiênico Fofopel, pacote com 16 rolos, por R\$17,00.

Portanto, apenas com produtos de higiene essenciais a pessoa sozinha gasta no mínimo o valor de R\$75,74, afinal alguns desses produtos devem ser comprados em maior quantidade durante o mês.

Destaca-se que além dos gastos com produtos de higiene, ainda é necessário considerar o gasto com moradia – incluindo-se água, luz, gás, internet e, em muitos casos, aluguel –, além de comida e produtos de limpeza.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em 2020, divulgou o rendimento nominal mensal domiciliar per capita da população residente nos Estados, conforme tabela abaixo:

⁵ Fonte: <https://www.carrefour.com.br/>. Acesso em: 26 mar 2022.

Rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* da população residente, segundo as Unidades da Federação – 2020

Unidades da Federação	Rendimento nominal mensal domiciliar <i>per capita</i> da população residente (R\$)
Brasil	R\$ 1.380
Rondônia	R\$ 1.169
Acre	R\$ 917
Amazonas	R\$ 852
Roraima	R\$ 983
Pará	R\$ 883
Amapá	R\$ 893
Tocantins	R\$ 1.060
Maranhão	R\$ 676
Piauí	R\$ 859
Ceará	R\$ 1.028
Rio Grande do Norte	R\$ 1.077
Paraíba	R\$ 892
Pernambuco	R\$ 897
Alagoas	R\$ 796
Sergipe	R\$ 1.028
Bahia	R\$ 965
Minas Gerais	R\$ 1.314
Espírito Santo	R\$ 1.347
Rio de Janeiro	R\$ 1.723
São Paulo	R\$ 1.814
Paraná	R\$ 1.508
Santa Catarina	R\$ 1.632
Rio Grande do Sul	R\$ 1.759
Mato Grosso do Sul	R\$ 1.488
Mato Grosso	R\$ 1.401
Goiás	R\$ 1.258
Distrito Federal	R\$ 2.475

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua - 2020.

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Verifica-se que o rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* nos Estados varia entre R\$676 e R\$ 2.475. É uma diferença de aproximadamente 266% e demonstra como a condição financeira varia dependendo do Estado em que a pessoa reside. Com isso, o valor médio de gasto com produtos de higiene afeta diferentemente às pessoas, dependendo de sua condição financeira e local de moradia.

Tratando especificamente das condições financeiras das mulheres, Virginia de Souza, Camila Penteado, Rafaelly do Nascimento e Augusta Pelinski Raiher no artigo “A Feminização da Pobreza no Brasil e seus Determinantes” trouxeram a estatística de que entre 2001 e 2015 o percentual de domicílios chefiados por mulheres aumentou de 26% para 42,2%, respectivamente, tendo o percentual de domicílios chefiados por homens reduzido no mesmo período.

Ainda, as autoras alegaram que:

[...] Ao mesmo tempo, tem-se que, quanto maior a presença de crianças nesses domicílios e se a mulher não tiver um companheiro, a probabilidade de estar na condição de pobreza se eleva. (SOUZA; PENTEADO; NASCIMENTO; RAIHER, 2020, p. 68).

Com isso, é possível perceber que em uma casa chefiada por mulher em que ela tenha um ou mais filhos a renda dessa mulher se divide cada vez mais, e os gastos aumentam cada vez mais, tornando mais difícil para essa mulher comprar todos os produtos necessários para ela e seus filhos, que também podem ser mulheres.

3.3 DOS PROBLEMAS CAUSADOS PELA FALTA DE HIGIENE ADEQUADA E SANEAMENTO BÁSICO

De acordo com o Ministério da Saúde, o consumo de água fora dos padrões de potabilidade pode oferecer riscos à saúde, afinal a água contaminada é causa direta para doenças como toxoplasmose, febre tifoide, doenças diarreicas agudas, cólera, esquistossomose, ascaridíase, hepatite A e leptospirose, podendo a pessoa ter sintomas leves ou os mesmos se agravarem à um estado mais crítico, incluindo morte.

Portanto, o saneamento básico é essencial para preservação da saúde das pessoas e, como visto anteriormente, no Estado de São Paulo, por exemplo, aproximadamente 39,11% das pessoas não possuem água tratada em suas residências da forma adequada para consumo.

E a água além de causar doenças diretamente, também é utilizada e necessária em outras atitudes do cotidiano que previnem doenças. Exemplo atual é o Coronavírus em que uma das principais formas de prevenção é a higienização das mãos corretamente, o que inclui sabonete e água tratada.

Aprofundando mais, a água tratada também é necessária para adequada higienização das partes íntimas, da boca e do cabelo. Com relação à boca, o próprio Ministério da Saúde explicita que a adequada higienização da boca é uma das atitudes que ajudam a prevenir o câncer de boca e, ainda, em sua biblioteca virtual nas dicas de saúde bucal há que os problemas mais comuns gerados pela higiene bucal inadequada são cárie, lesões bucais e aftas, mau hálito, gengivite, placa bacteriana e tártaro.

No artigo “Infecções bucais e doenças sistêmicas”, Oslei de Almeida e Maria Pizzigatti alertam que a saúde bucal pode estar associada a doenças sistêmicas por conta da

hipótese de as bactérias presentes na boca e seus produtos chegarem até a corrente sanguínea, podendo causar doenças cardiovasculares e doenças respiratórias, que em alguns casos pode levar a óbito.

A falta de higiene ou higiene inadequada podem trazer consequências no âmbito da socialização e no âmbito do trabalho. No texto “A importância de cuidar da imagem pessoal no ambiente de trabalho”, publicado no Instituto Brasileiro de Coaching, José Roberto Marques trata sobre a importância de cuidar da sua imagem pessoal no ambiente de trabalho, mas sabemos que a imagem pessoal que alguém transmite pode afetá-la socialmente também. Além do comportamento e postura da pessoa, Marques trata da imagem física.

Conforme destacado por Marques, as pessoas observam e julgam umas as outras tanto pelo comportamento, mas, principalmente, pela aparência, afinal ela pode ser vista sem que se fale com a pessoa. Por conta disso, a vestimenta, o cabelo e as unhas são facilmente reparados na sociedade e devem ser cuidados que todas as pessoas precisam ter para uma boa imagem pessoal.

Com relação às partes íntimas, a jornalista Tainah Medeiros, no texto “Como Fazer a Higiene Íntima Feminina” – publicado no Portal Drauzio Varella, site do UOL – citou que o Dr. César Fagundes, presidente da Associação de Obstetrícia e Ginecologia do Estado de São Paulo, recomendou que a higiene íntima da vagina fosse feita três vezes ao dia preferencialmente com água e sabonete. Já o Dr. Paulo César Giraldo, professor titular de ginecologia da UNICAMP, aconselha que caso não seja possível efetuar essa higienização, seja utilizado lenços umedecidos sem cheiro. Essa higienização é ideal para que se previna que possíveis bactérias se instalem na vagina e no canal vaginal, causando doenças como candidíase, tricomoníase, gardnerella, vaginose bacteriana, infecção urinária, vulvovaginite e síndrome do choque tóxico, sendo esta última ligada ao período menstrual.

Ademais, o Dr. Paulo explica que a falta dessa higienização, facilita a proliferação de fungos e bactérias na vulva, podendo gerar coceiras, irritações e corrimento. Esses desconfortos e coceiras também podem ser causados pela higienização inadequada, podendo ocorrer alteração do pH vaginal.

No âmbito da higiene menstrual, ou seja, aquela efetuada durante o período menstrual, Giraldo e Fagundes alertam que é importante remover constantemente os coágulos de sangue que se instalam na vulva e que o absorvente deve ser trocado de acordo com o fluxo menstrual da pessoa, desde que não se use o mesmo absorvente por muito tempo.

Nesse sentido, conforme relatório da UNICEF e da UNFPA:

Como consequência desse insuficiente ou inadequado manejo da menstruação podem ocorrer diversos problemas que variam desde questões fisiológicas, como alergia e irritação da pele e mucosas, infecções urogenitais como a cistite e a candidíase, e até uma condição que pode levar à morte, conhecida como Síndrome do Choque Tóxico. Do ponto de vista de saúde emocional, a pobreza menstrual pode causar desconfortos, insegurança e estresse, contribuindo assim para aumentar a discriminação que meninas e mulheres sofrem. Põe em xeque o bem-estar, desenvolvimento e oportunidades para as meninas, já que elas temem vazamentos, dormem mal, perdem atividades de lazer, deixam de realizar atividades físicas; sofrem ainda com a diminuição da concentração e da produtividade. Existe, ainda, uma extensa literatura sobre o aumento do absenteísmo ou da taxa de exclusão escolar como efeito da pobreza menstrual, embora existam resultados conflitantes. (UNICEF; UNFPA, 2021)

Portanto, a falta de higiene adequada e de saneamento básico prejudica diretamente as pessoas, no âmbito de sua saúde que é afetada, bem como sua vida social e profissional que pode sofrer com os reflexos das doenças e problemas gerados. Na questão da higiene menstrual, vemos também a importância de uma higiene adequada, bem como do uso de itens adequados para estancar a menstruação, assunto que será retomado com mais detalhes adiante.

4 POBREZA MENSTRUAL

A puberdade das pessoas designadas como meninas ao nascerem tem um marco importante e que muda a vida para sempre: o início da menstruação. Como uma pessoa que passou por isso, sei que é um momento sensível, cheio de dúvidas, vergonhas, alterações de humor e constrangimentos. Essa é a fase que todos dizem que você agora é uma mulher, mas ninguém te conta as situações desconfortáveis que acompanham essa nova fase.

Se para a maioria das pessoas que menstruam esse período no mês já é complicado e atordoado, imagina para aquelas que, por estar em situação de vulnerabilidade social e muitas vezes não terem condições de comprar um absorvente e realizar a higiene adequada, acabam usando o que acham para controlar o sangue.

Atualmente, fala-se muito em pobreza menstrual e a UNICEF e a UNFPA fizeram um relatório sobre o assunto em que começam explicando o que é a pobreza menstrual, vejamos:

A pobreza menstrual é um fenômeno complexo, multidimensional e transdisciplinar caracterizado principalmente pelos seguintes pilares: falta de acesso a produtos adequados para o cuidado da higiene menstrual tais como absorventes descartáveis, absorventes de tecido reutilizáveis, coletores menstruais descartáveis ou

reutilizáveis, calcinhas menstruais, etc., além de papel higiênico e sabonete, entre outros; questões estruturais como a ausência de banheiros seguros e em bom estado de conservação, saneamento básico (água encanada e esgotamento sanitário), coleta de lixo; falta de acesso a medicamentos para administrar problemas menstruais e/ou carência de serviços médicos; insuficiência ou incorreção nas informações sobre a saúde menstrual e autoconhecimento sobre o corpo e os ciclos menstruais; tabus e preconceitos sobre a menstruação que resultam na segregação de pessoas que menstruam de diversas áreas da vida social; questões econômicas como, por exemplo, a tributação sobre os produtos menstruais e a mercantilização dos tabus sobre a menstruação com a finalidade de vender produtos desnecessários e que podem fazer mal à saúde; efeitos deletérios da pobreza menstrual sobre a vida econômica e desenvolvimento pleno dos potenciais das pessoas que menstruam. (UNICEF; UNFPA, 2021)

O primeiro grande problema com a pobreza menstrual é justamente que as pessoas quando não possuem condições de comprar absorventes acabam recorrendo a panos usados, roupas velhas, jornal, papel higiênico e outras soluções que encontrarem. Além disso, mesmo pessoas que possuem meios para comprar absorvente, não têm como trocá-los de três a seis vezes ao dia, conforme indicação de ginecologistas (UNICEF; UNFPA, 2021).

Tanto usar meios improvisados, quanto não trocar os absorventes com frequência traz prejuízos à saúde íntima dessas pessoas, conforme visto anteriormente. A questão é perceber que se isso está acontecendo é porque o valor cobrado pelo absorvente não cabe dentro do orçamento delas.

Inclusive, pessoas que menstruam acabam faltando às aulas e trabalhos por não terem como fazer esse controle da menstruação de forma adequada, o que impacta diretamente no futuro delas, seja atrapalhando a educação ou sendo um obstáculo na carreira.

De acordo com notícia divulgada no site da Organização das Nações Unidas no Brasil, dentre as jovens que menstruam e foram entrevistadas, 62% delas afirmaram que já deixaram de ir à escola ou outro lugar por causa da menstruação⁶.

Apesar de terem sido criados os coletores menstruais, com a intenção de redução dos usos de absorventes externos e internos, essa opção não é viável para pessoas em situação de vulnerabilidade social, visto que esses coletores precisam ser higienizados de forma adequada, o que não será possível nos casos de moradoras de ruas ou indivíduos que não possuem tratamento de água de em suas casas. A esse respeito a UNICEF e UNFPA em seu relatório alegaram que:

[...] o coletor menstrual é um produto reutilizável, durável, que diminui o já mencionado descarte de plásticos de uso único, dentre outros muitos benefícios, mas apresenta a limitação de que é necessário um ótimo conhecimento sobre a própria

⁶ Fonte: <https://brasil.un.org/pt-br/136226-62-das-jovens-que-menstruam-ja-deixaram-de-ir-escola-ou-outro-lugar-por-causa-da-menstruacao>. Acesso em: 04 abr 2022.

anatomia, não só pelo local da inserção, mas também pelo conhecimento da altura do colo do útero. Além disso, é preciso testar várias dobras e descobrir qual a mais adequada; saber avaliar se o coletor se abriu adequadamente e se está posicionado corretamente para evitar desconfortos e vazamentos. Ou seja, é necessário autoconhecimento e informação para a utilização mais eficaz, o que é bastante difícil para crianças ou jovens que acabaram de ter a menarca. (UNICEF; UNFPA, 2021)

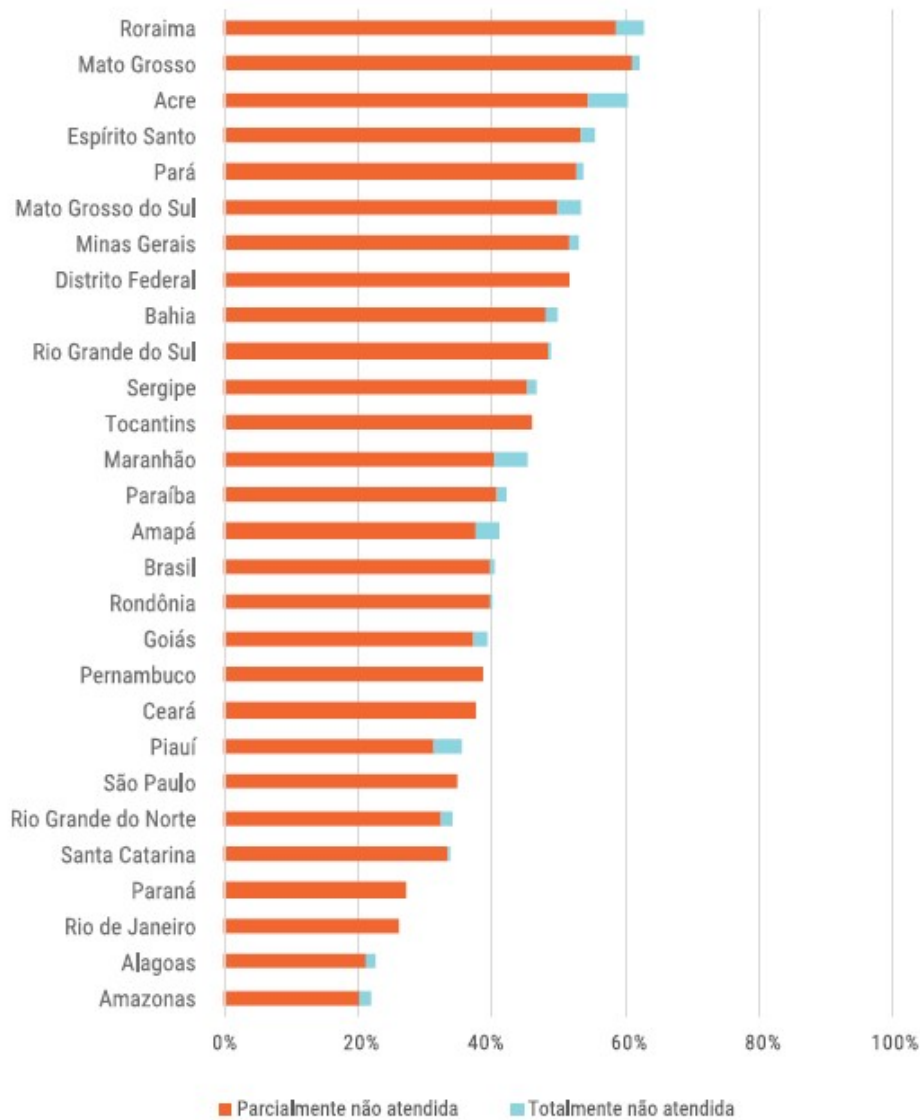
Outro ponto trazido no relatório é a necessidade da pessoa que menstrua em ter acesso rápido a banheiros adequados para fazer a troca do produto menstrual para controle do fluxo, assim como um local para descartar os produtos menstruais usados, sabão e água – sendo de preferência encanada – para higienizar suas mãos e corpo. A falta dessas condições básicas faz com que a pessoa tenha sua saúde, mobilidade e dignidade afetadas.

A garantia de acesso a sanitários seguros, limpos e apropriados durante a menstruação é essencial para prevenir infecções e outras questões de saúde gerados pelo uso contínuo de um mesmo produto menstrual. Um caso que é relatado na literatura de pobreza menstrual é o das meninas ou mulheres que retêm a urina por períodos prolongados por não dispor de condições para se higienizar durante a menstruação, o que pode causar, dentre outras questões de saúde, infecções urinárias. (UNICEF; UNFPA, 2021)

Fica evidente, portanto, que o que pode parecer apenas uma questão vai muito mais fundo do que isso a partir do momento que as atitudes tomadas por essas pessoas durante o período menstrual podem afetar toda a sua saúde num geral.

Com relação às jovens em idade escolar que menstruam, o relatório da UNICEF e UNFPA apresentou dois gráficos que chamam a atenção com relação aos resultados obtidos, vejamos:

Gráfico 1 – Alunas do 9º ano do Ensino Fundamental que não dispõem dos itens básicos de higiene em suas escolas



Fonte: UNICEF e UNFPA, 2021

Ou seja, com relação ao gráfico acima, conclui-se que todos os estados possuem ao menos 20% das jovens do 9º ano sendo parcialmente não atendida com itens básicos de higiene nas suas escolas, sendo que em diversos estados essa porcentagem sobe para 40% e, no caso do Mato Grosso, fica acima de 60%.

Tratando-se do gráfico intitulado “Apresenta todas as condições mínimas para o cuidado menstrual na escola?” verifica-se que:

- Na região Norte 50% das entrevistadas afirmaram que possuem condições mínimas para cuidado menstrual na escola;

- Nas regiões Nordeste e Centro-Oeste quase 60% das entrevistadas afirmaram que possuem condições mínimas para cuidado menstrual na escola; e
- Nas regiões Sudeste e Sul quase 70% das entrevistadas afirmaram que possuem condições mínimas para cuidado menstrual na escola.

Portanto, fica demonstrado como a pobreza menstrual de fato é um fenômeno que acontece em todo o país e atinge desde jovens na idade escolar até pessoas em situação de vulnerabilidade social, sendo importante que medidas sejam tomadas a fim de solucionar o problema.

4.1 POLÍTICAS PÚBLICAS

Em conformidade com o que foi exposto anteriormente, não há como negar que existe um claro problema de saúde e higiene menstrual afetando diversas pessoas que menstruam por todo o país, sendo desrespeitado um direito constitucional e de dever do Estado, uma vez que o artigo 196 da Constituição Federal alega:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, 1988)

Conforme o artigo 196 da Constituição Federal, o Estado possui o dever de garantir saúde à todos e, como tratado ao longo deste trabalho, a higiene é parte relevante para que uma pessoa possa ter uma boa saúde. Portanto, garantir que todos tenham higiene adequada também é um dever do Estado.

Com o intuito de solucionar os impactos gerados pela pobreza menstrual, foi proposto em 2019 o Projeto de Lei nº 4968, que visa instituir o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual. Referido projeto foi vetado em 2021, pelo Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, que assinou um decreto prevendo a proteção da saúde menstrual e a distribuição gratuita de absorventes e outros itens de higiene. (AGÊNCIA SENADO)

Entretanto, os parlamentares derrubaram o veto e em 18 de março de 2022 foi promulgada a Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que “institui o Programa de Proteção

e Promoção da Saúde Menstrual e altera a Lei nº 11.346/2006 para determinar que as cestas básicas entregues no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) deverão conter como item essencial o absorvente higiênico feminino”. (BRASIL, 2021)

A partir disso, o artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 11.346/2006 ficou com a seguinte redação:

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

Parágrafo único. As cestas básicas entregues no âmbito do Sisan deverão conter como item essencial o absorvente higiênico feminino, conforme as determinações previstas na lei que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual. (Incluído pela Lei nº 14.214, de 2021) (BRASIL, 2006)

Apesar de ainda faltar muito para que as pessoas que menstruam recebam o que têm direito e tenham a possibilidade de uma higiene pessoal adequada no contexto geral, essa Lei já abordou um problema importante e com certeza irá facilitar a vida de muitas dessas pessoas e jovens que, até agora, viviam com vergonha de saírem ou arriscavam suas saúdes para cumprirem suas obrigações rotineiras durante o período menstrual.

Na esfera estadual, considerando o estado em que resido⁷, foi criado pelo Governo do Estado de São Paulo o Programa Dignidade Íntima que tem como objetivo combater a pobreza menstrual nas escolas estaduais a partir do investimento de R\$30 milhões na aquisição de produtos de higiene menstrual, que ajuda 1,3 milhões de estudantes em mais de cinco mil escolas. Entretanto, a partir da análise dos gráficos divulgados no relatório da UNICEF e da UNFPA – trazidos previamente – podemos concluir que mesmo que esta iniciativa ajude diversas jovens, ainda não chega perto de tantas outras estão desamparadas.

De todo modo, já é um grande avanço a Lei criada, que mesmo que ainda demore a atingir um nível grande de pessoas que menstruam, no momento consegue ajudar parte delas, evitando que essas jovens deixem de ir à escola ou de socializarem durante o período menstrual, bem como ajudando as pessoas já adultas a não precisarem deixar suas responsabilidades e lares de lado neste mesmo período.

⁷ O intuito inicial do presente Trabalho de Conclusão de Curso era abordar o tema da higiene e saúde menstrual no âmbito da cidade de São Paulo, considerando que é meu local de residência e onde consigo ver pessoalmente a situação em que mulheres em vulnerabilidade social vivem. Entretanto, tentei obter maiores informações através da Lei de Acesso à Informação oficiando a Secretaria Municipal de Saúde, mas obtive respostas vagas. Com exceção do Programa Dignidade Íntima relacionado ao Estado de São Paulo, não encontrei nenhuma outra política pública com o mesmo intuito, mesmo sendo um dever do Estado, motivo pelo qual optei estudar no âmbito nacional.

4.2 INICIATIVAS PRIVADAS

A pobreza menstrual se tornou um assunto muito discutido nos últimos anos por conta das consequências geradas nas pessoas que menstruam e que possuem condições de higiene precária ou nem as possuem.

Em razão da falta e/ou ineficácia de políticas públicas com o intuito de solucionar ou amenizar o problema, começaram a existir as chamadas iniciativas privadas, que consistem em empresas ou particulares que criam projetos para ajudar em questões relevantes que estão sendo negligenciadas.

Na questão da pobreza menstrual, o intuito dos projetos das iniciativas privadas é arrecadar dinheiro para compra de produtos de higiene menstrual, receber doações desses produtos ou empresas que produzem esses produtos e fazem campanhas de que com a compra de produto deles será doado o mesmo produto para uma instituição que faça essas doações.

O objetivo desses projetos é ajudar as pessoas que menstruam e que estão em situação de vulnerabilidade social, não possuindo condições de obter os produtos de higiene menstrual adequados. A partir de agora, serão citados alguns exemplos de projetos de iniciativas privadas, mas que não esgotam todos os projetos existentes no Brasil, sendo apenas destacadas os projetos que tomaram proporções maiores de campanha e foram divulgados em sites de notícias.

Primeiramente, destaco o “Projeto Nós Mulheres”, criado em 2018 por Juliana Garcia – advogada criminalista formada na Universidade Presbiteriana Mackenzie – que usa a rede social Instagram para divulgar seu projeto e obter doações de produtos de higiene menstrual para mulheres presas em São Paulo.

Em 2020, o site da revista Capricho – que visa o público jovem – fez uma reportagem a respeito do projeto, inclusive entrevistando a Juliana, que contou que a ideia do projeto surgiu quando ela ainda era estudante de direito e ao ver a realidade dos presídios femininos brasileiros percebeu que muitas mulheres não tinham acesso a produtos de higiene básica. De acordo com Juliana:

Os produtos de higiene repassados para as mulheres são extremamente escassos e precários. Então, elas acabam recorrendo a miolo de pão, pedaços de tecido, jornal ou ficam com o mesmo absorvente por dias. (GARCIA, 2020)

Ainda na reportagem, Juliana conta que em 2019 o projeto tomou proporção nacional após uma das integrantes do projeto falar sobre ele quando estava na plateia do programa

“Altas Horas”, da Rede Globo. A partir daí foi quando abriram uma vaquinha online para que pessoas de todo o Brasil pudessem ajudar, chegando a arrecadar no mesmo ano mais de 60 mil unidade de absorventes, ajudando seis presídios femininos no Estado de São Paulo.

Por fim, Juliana contou que a maior dificuldade é ter acesso aos presídios por conta das burocracias rigorosas com relação a entrada de objetos e pessoas sem autorização, inclusive dizendo que as organizadoras do projeto costumam escutar que elas deveriam ajudar mulheres em situação de rua ao invés de ajudarem mulheres presas.

Em seguida, destaco a iniciativa da marca de absorventes Always, da P&G, que lançou a campanha “#MeninaAjudaMenina” com o objetivo de conscientizar e incentivar mulheres a ajudarem outras mulheres em vulnerabilidade social. Para isso, em maio de 2021, a marca se comprometeu a doar 1 absorvente para cada embalagem de absorvente que fosse vendida nesse período em mercados, farmácias e perfumarias do Brasil⁸.

Contudo, além de ter um período estipulado para que as compras gerassem a doação, a marca limitou a 1 milhão de absorventes doados. Ou seja, no período de um mês o máximo de absorventes que seriam doados seria 1 milhão, que apesar de ser uma grande quantidade, ainda é pouco perto da quantidade de mulheres que necessitam.

Entretanto, conforme divulgado pelo Governo de São Paulo, em junho de 2021, a empresa P&G doou dois milhões de absorventes para o programa Dignidade Íntima – iniciativa que pretende distribuir gratuitamente produtos de higiene menstrual para estudantes da escola estadual, focando naquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Por fim, em novembro de 2021, foi divulgada notícia do site do Uol, baseada em reportagem do Estação Livre, programada da TV Cultura, em que foi acompanhado o projeto “Fluxo sem tabu”, idealizado por Luana Escamilla – estudante do ensino médio – que visa fornecer kits de higiene íntima para mulheres em situação de vulnerabilidade social, incluindo nos kits absorvente, calcinha, sabonete, lenço umedecido, máscara e chocolate.

Com este projeto, Luana ajuda mais de três mil pessoas que menstruam e contou que a meta até o final de 2021 era atender seis mil pessoas.

Ainda com relação ao projeto “Fluxo sem tabu”, Luana foi entrevistada por Giulia Granchi, colaboradora do Universa – página do site da UOL – e contou como surgiu a ideia do projeto:

⁸ Fonte: <https://www.alwaysbrasil.com.br/pt-br/sobre-nos/nossa-batalha/always-contr-a-pobreza-menstrual>. Acesso em: 05 abr 2022.

A ideia surgiu depois de assistir ao documentário ‘Absorvendo o Tabu’, que fala sobre um grupo de mulheres na Índia que não possuíam acesso a produtos de higiene. Quando conseguem a doação de uma máquina, elas criam uma pequena fábrica de absorventes feitos com matéria-prima local biodegradável e popularizam o uso entre mulheres da região. (ESCAMILLA, 2021)

O projeto é todo pensado pela rede social Instagram, onde Luana faz postagens para arrecadar dinheiro para compra dos produtos, além de compartilhar informações para divulgar a ideia de que a menstruação é algo natural. Nas palavras de Luana: “O tabu alimenta a pobreza menstrual. Acredito que a educação sobre o tema seja uma forma de combater isso.”

A partir dos exemplos trazidos, percebe-se que mesmo sendo iniciativas privadas ainda existem alguns obstáculos a serem superados para que os projetos consigam ter o resultado esperado.

As iniciativas trazidas por essas mulheres e empresas beneficiam diversas mulheres e estimulam para que cada vez mais pessoas queiram ajudar mulheres em situação de vulnerabilidade social que precisam dos produtos de higiene menstrual.

5 CONCLUSÃO

A higiene menstrual no Brasil vem sendo por deixada de lado por muitos anos, fato que leva a consequências ruins e/ou graves para a saúde das pessoas que menstruam, principalmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, além de demonstrar as precariedades em que essas pessoas vivem.

Os principais aliados dessa pesquisa foram dados estatísticos encontrados em sites oficiais demonstrando a porcentagem de pessoas no país que não possuem saneamento básico adequado, o rendimento nominal domiciliar per capita mensal nos Estados brasileiros e como esse rendimento pode afetar nas condições para compra de produtos de higiene e de higiene menstrual, porcentagem de jovens em idade de escolar que não possuem em suas escolas condições mínimas de higiene menstrual, além de relatórios e informações médicas sobre a necessidade de uma higiene adequada para uma boa saúde.

A ideia deste artigo foi entender a situação do Brasil com relação à higiene, saúde e pobreza menstrual e investigar a existência de políticas públicas que visem a solucionar a questão. Apesar de ter sido criada política pública no âmbito nacional, verifica-se que a mesma foi iniciada apenas no ano vigente e que durante todos esses anos o que de fato ajudou as pessoas que menstruam foram as iniciativas privadas, principalmente aquelas criadas por

particulares e movidas por meio de doações. Sem essas iniciativas privadas, o quadro de pessoas que vivem na situação de pobreza menstrual seria muito maior e as consequências com certeza estariam com uma proporção maior.

Nesse sentido, percebe-se a importância que o tema tem e o quanto ele merece ter uma maior atenção e preocupação. Conforme demonstrado, a falta de higiene ou a higiene inadequada podem gerar doenças nas pessoas, como as ginecológicas, cardíacas entre outras. Outro ponto destacado é o quanto a imagem pessoal afeta nas relações interpessoais e nas relações de trabalho, gerando consequências financeiras, sociais e, por conseguinte, mentais em tantas pessoas que menstruam.

Com relação à política pública criada no âmbito nacional, destaque para a criação da Lei nº 14.214/2021 que instituiu o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, alterando a Lei nº 11.346/2006 com a determinação de que sejam entregues nas cestas básicas absorvente higiênico feminino, que passa a ser considerado como um item essencial. Aqui, portanto, a Lei passa a priorizar uma questão de quem menstrua e promove um meio de ajudar as pessoas que menstruam em situação de vulnerabilidade social.

Ainda, no âmbito do Estado de São Paulo, foi criado o programa Dignidade Íntima com o intuito de investir R\$30 milhões para aquisição de produtos de higiene menstrual, ajudando meninas de escolas estaduais. Mesmo não ajudando todas as meninas, esse programa já dá suporte para grande parte delas, que não precisarão mais ficar em casa durante o período menstrual e perdendo suas aulas.

Contudo, as iniciativas privadas são as que tomam maiores proporções e promovem uma maior conscientização e ajuda de outras pessoas. Os destaques foram para o “Programa Nós Mulheres”, “#MeninaAjudaMenina” e “Fluxo sem tabu”, que visam a doação de absorventes e produtos de higiene menstrual para mulheres em situação de vulnerabilidade social que não possuem condições de comprar os produtos necessários.

Portanto, atualmente, muitas pessoas que menstruam pelo Brasil estão sendo amparadas, mas não podemos deixar que o tema novamente viesse a ser negligenciado e que pessoas continuem vivendo em condições com precariedade de saneamento básico e sem o mínimo necessário para uma higiene adequada, que leva a uma saúde prejudicada. Fechar os olhos para essa situação demonstra o egoísmo existente na sociedade atual, em que algumas pessoas se preocupam apenas com seus problemas sem prestar atenção que tantas outras tem problemas muitos maiores e que podem ser resolvidos com uma ajuda ou apoio à causa.

Ao longo do trabalho alguns questionamentos surgiam: por mais quanto tempo a higiene menstrual e, conseqüentemente, a saúde das pessoas que menstruam serão

negligenciadas? Por mais quanto tempo jovens deixarão de ir às escolas durante o período menstrual por não terem condições mínimas de acesso a produtos de higiene? Até quando pessoas viverão sem saneamento básico adequado em suas casas? Continuaremos aceitando que os estados não tomem providências para solucionar ou ao menos tentar amenizar a questão?

Ao entendermos que nossa voz tem poder conseguiremos fazer com que os Estados nos escutem e, pelo menos, com que mais pessoas percebam a relevância da causa e estejam dispostas a ajudar da forma que for possível, a fim de proporcionar uma vida mais digna para essas pessoas que menstruam e uma maior igualdade entre todos.

6 REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO. Promulgada lei para distribuição de absorventes às mulheres de baixa renda. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/03/18/promulgada-lei-para-distribuicao-de-absorventes-as-mulheres-de-baixa-renda>. Acesso em: 27 mar 2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 fev 2022.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/L11445compilado.htm. Acesso em: 05 fev 2022.

BRASIL. Lei nº 14.214, de 06 de outubro de 2021. Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; e altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, para determinar que as cestas básicas entregues no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) deverão conter como item essencial o absorvente higiênico feminino. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14214.htm. Acesso em: 31 mar 2022.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm. Acesso em: 31 mar 2022.

DE ALMEIDA, Oslei Paes; CORRÊA, Maria Elvira Pizzigatti. Infecções bucais e doenças sistêmicas. Disponível em: http://www.isao.med.br/artigos/artigos/2018-Infecoes_Orais_E_Doencas_Sistemicas.pdf. Acesso em: 21 abr 2022.

GRANCHI, Giulia. Jovem de 17 anos cria projeto para doar absorventes a mulheres pobres. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2021/02/07/sem-acesso-a-absorventes-usava-panos-velhos-para-conter-a-menstruacao.htm>. Acesso em: 04 abr 2022.

GOVERNO DE SÃO PAULO. SP recebe doação de 2 milhões de absorventes íntimos para o programa Dignidade Íntima. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/sp-recebe-doacao-de-2-milhoes-de-absorventes-intimos-para-o-programa-dignidade-intima/>. Acesso em: 07 abr 2022.

GOVERNO DE SÃO PAULO. Programa Dignidade Íntima. Disponível em: <https://www.dignidadeintima.sp.gov.br/>. Acesso em: 09 abr 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 28 fev 2022.

JUNQUEIRA, Gabriela. Nós Mulheres: conheça o projeto que arrecada absorventes para detentas. Disponível em: <https://capricho.abril.com.br/comportamento/nos-mulheres-conheca-o-projeto-que-arrecada-absorventes-para-detentas/>. Acesso em: 25 abr 2022.

MARQUES, José Roberto. A importância de cuidar da imagem pessoal no ambiente de trabalho. Disponível em: <https://www.ibccoaching.com.br/portal/comportamento/importancia-cuidar-imagem-pessoal-ambiente-trabalho/#:~:text=Por%20que%20%C3%A9%20importante%20cuidar,nos%20rodeiam%20credibilidade%20e%20confian%C3%A7a>. Acesso em: 30 abr 2022.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br>. Acesso em: 05 abr 2022.

MEDEIROS, Tainah. Como Fazer a Higiene Íntima Feminina. Disponível em: <https://drauziovarella.uol.com.br/mulher-2/como-fazer-a-higiene-intima-feminina/#:~:text=Infec%C3%A7%C3%B5es%20consequentes,As%20tr%C3%AAs%20infec%C3%A7%C3%B5es%20genitais%20mais%20comuns%20de correntes%20de%20falta%20de,originada%20pelo%20fungo%20Candida%20albicans>. Acesso em: 09 abr 2022.

MORAES, Alexandre de. Direitos humanos fundamentais: teoria geral - comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil. 12 ed. São Paulo: Atlas, 2021. PROGRAMA DIGNIDADE ÍNTIMA. Disponível em: <https://www.dignidadeintima.sp.gov.br/>. Acesso em: 08 abr 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br>. Acesso em: 04 abr 2022.

REDAÇÃO UOL. Pobreza menstrual: Iniciativa fornece kits de higiene para mulheres em situação de vulnerabilidade. Disponível em: https://cultura.uol.com.br/noticias/43999_pobreza-menstrual-iniciativa-fornece-kits-de-higiene-para-mulheres-em-situacao-de-vulnerabilidade.html. Acesso em: 04 abr 2022.

SANTOS, Fernanda Flores Silva dos; FILHO, José Daltro; MACHADO, Celestina Tojal; VASCONCELOS, Jailde Fontes; FEITOSA, Flávia Regina Sobral. O desenvolvimento do saneamento básico no Brasil e as consequências para a saúde pública. *Revista Brasileira de Meio Ambiente*, v. 4, n. 1, p. 241-251, 2018. Disponível em: <https://revistabrasileirademeioambiente.com/index.php/RVBMA/article/view/127>. Acesso em: 28 jan 2022.

SOUZA, Virgínia de; PENTEADO, Camila; NASCIMENTO, Rafaelly do; RAIHER, Augusta Pelinski. A feminização da pobreza no Brasil e seus determinantes. *GEPEC*, v. 24, n. 1, 2020. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/gepec/article/view/22710>. Acesso em: 02 abr 2022.

TRATA BRASIL. Principais estatísticas de saneamento. Disponível em: <https://tratabrasil.org.br/pt/saneamento/principais-estatisticas>. Acesso em: 03 fev 2022.

UNICEF e UNFPA, Pobreza Menstrual no Brasil: Desigualdades e Violações de Direitos. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/media/14456/file/dignidade-menstrual_relatorio-unicef-unfpa_maio2021.pdf. Acesso em: 19 jan 2022.

TERMO DE AUTENTICIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, Beatriz Ferreira Neves, discente regularmente matriculado(a) na disciplina TCC II, da 10ª etapa do curso de Direito, matrícula nº 4170193-3, período noturno, turma R, tendo realizado o TCC com o título: Pobreza Menstrual e a vulnerabilidade social no Brasil, sob a orientação do(a) Professor(a) Dra. Bruna Soares Angotti Batista de Andrade declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento das regras metodológicas para confecção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), informando que o realizei sem plágio de obras literárias ou a utilização de qualquer meio irregular.

Declaro ainda que, estou ciente que caso sejam detectadas irregularidades referentes às citações das fontes e/ou desrespeito às normas técnicas próprias relativas aos direitos autorais de obras utilizadas na confecção do trabalho, serão aplicáveis as sanções legais de natureza civil, penal e administrativa, além da reprovação automática, impedindo a conclusão do curso.

São Paulo, 16 de maio de 2022.



Assinatura do discente